



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.252, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01 (um) profissional, que especifica.

O PREFEITO DE IGREJINHA EM EXERCÍCIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, em caráter excepcional, por interesse público, 01 (um) Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, para substituir os servidores Enfermeiros nomeados, nos seus respectivos períodos de férias.

Parágrafo único. A contratação será limitada ao período de 01 (um) ano.

Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei deverá ser precedida de um processo seletivo simplificado, ao qual será dada a devida publicidade ou poderá ser utilizada a lista dos classificados em processo já realizado, desde que esteja regularmente em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 18 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 1º de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se

João Batista Lopes dos Santos
Prefeito em Exercício

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS